



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROJETO DE LEI

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 5º da Lei municipal nº 3.404, de 17 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão do benefício ora instituído implica na aquisição, pela Administração Pública Direta e pelas autarquias, do vale-transporte, em quantidade necessária aos deslocamentos do servidor no percurso residência/trabalho e vice-versa.

§1º Excepcionalmente, quando o exercício das atribuições funcionais, aliado ao porte de arma de fogo regularmente autorizado, tornar inadequada ou insegura a utilização do transporte coletivo público, o benefício instituído pelo artigo 1º desta Lei poderá ser disponibilizado em pecúnia aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

§2º O valor pago em pecúnia nos termos do §1º deste artigo terá natureza estritamente indenizatória, será destinado exclusivamente ao custeio do deslocamento residência/trabalho e vice-versa, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária ou tributária e observará, como limite, os valores e as quantidades previstas no caput deste artigo.”

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatao.sp.gov.br

[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)




Prefeitura Municipal de Cubatão

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 16 DE MARÇO DE 2026.
"493º da Fundação do Povoado
77º da Emancipação".


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatao.sp.gov.br

[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

793

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
"Estimativa de gastos vale transporte"

1 - Especificação	2 - Valor	3 - Acréscimo de despesa	Aumento sobre o acréscimo (3/2A)
A - Receita Corrente Líquida Apurada Dezembro de 2024	1.726.918.681,44		
B - Despesa prevista para 2026	166.320,00	166.320,00	0,010%
C - Despesa prevista para 2027, em relação a 2026	219.542,40	53.222,40	0,003%
D - Despesa prevista para 2027, em relação a 2028	241.496,64	21.954,24	0,001%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 788, 789 e 790 do Processo 1771/2023, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2026.

Cubatão, 23 de fevereiro de 2026.

Suzani Barbosa da Fonseca
Analista Orçamentária



Processo Nº 7711/2010

Assunto: Estudos para pagamento de Vale Transporte Intermunicipal em Pecúnia aos Guardas Cíveis Municipais

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Introdução

Este estudo tem por objetivo analisar o impacto financeiro do pagamento em pecúnia referente ao vale transporte dos servidores que residem em outros municípios da região e estão lotados no cargo de Guarda Civil Municipal.

1. Premissas para o Cálculo do Impacto

Conforme estimativas de gastos fornecidas pelo Serviço de Benefícios do Servidor, às fls. 788-790, o estudo abrange 63 (sessenta e três) servidores, sendo 53 (cinquenta e três) guardas ativos e 10 (dez) em processo de curso de formação. As estimativas já mencionadas consideraram as contratações a partir do mês de março de 2026. No que diz respeito aos valores, constam nas referidas folhas o custo desmembrado da passagem individual e o período ao qual ela se refere, que serviu de base para o cálculo.

Número de candidatos considerados no estudo:

- 53 – Guarda Civil Municipal ativo;
- 10 – Guarda em processo de Curso de Formação;
- 63 – Total de Guardas.

Custo total para 2026 (março a dezembro):

O estudo do pagamento em pecúnia referente ao vale transporte dos Guardas Cíveis Municipais prevê produzir **efeitos a partir de março de 2026**, portanto, no primeiro ano considera apenas o custo referente ao período de 10 (dez) meses, com vencimentos básicos e encargos relativos ao fundo previdenciário e à assistência médica:

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatiao.sp.gov.br

[/prefeituradecubatiao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatiao)

[/prefeituradecubatiao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatiao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



Prefeitura Municipal de Cubatão

79601

Tabela 1 – Estimativa de Custo para 2026

QUANTIDADE	VALOR DIÁRIO	DIAS ÚTEIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
63	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 16.632,00	R\$ 166.320,00

Fonte: Estimativa de Gastos 2026 (fl. 788).

Custo total para 2027:

Tal como no ano anterior, espera-se para 2027 que o pagamento em pecúnia atenda a demanda do quantitativo de Guardas Municipais Civas, porém, neste ano, consider-se um ano completo para fins de cálculos e um reajuste de 10% sobre o valor diário da passagem.

Tabela 2 – Estimativa de Custo para 2027

QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DIÁRIO	DIAS ÚTEIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
63	R\$ 13,20	R\$ 22,00	R\$ 18.295,20	R\$ 219.542,40

Fonte: Estimativa de Gastos 2027 (fl. 789).

Custo total para 2028:

Similar a 2027, que já considera a despesa para um ano completo, para o exercício de 2028 o aumento do custo consiste apenas no reajuste previsto de 10%.

Tabela 3 – Estimativa de Custo para 2028

QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DIÁRIO	DIAS ÚTEIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
63	R\$ 14,52	R\$ 22,00	R\$ 20.124,72	R\$ 241.496,64

Fonte: Estimativa de Gastos 2028 (fl. 790).

Página 2

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



Tabela 4 – Aumento da despesa

DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3
	(2026 - 10 MESES)	(2027)	(2028)
Despesa anual (R\$)	166.320,00	219.542,40	241.496,64

2. Impacto Financeiro para os Próximos Exercícios (LRF, Art. 16 e 17)

Tabela 5 – Impacto Financeiro

Item	Valor (R\$)	% de Impacto Financeiro	Observação
Receita Prevista para 2026	1.801.116.700,00		Cálculo: Receita Orçamentária + Superávit Financeiro.
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2026 - Tabela 4)	166.320,00	0,009%	Cálculo: Ano 2026 (Tabela 4) / Receita Prevista para 2026
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2027 - Tabela 4)	53.222,40	0,003%	Ano 2027 (Tabela 4) (-) Impacto Ano 2026 / Receita Prevista para 2026
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2028 - Tabela 4)	21.954,24	0,001%	Ano 2028 (Tabela 4) (-) Impacto Ano 2026 (-) Impacto Ano 2027 / Receita Prevista para 2026

Nota: O aumento de despesa de caráter continuado exige a demonstração do impacto para o exercício de início de vigência e os dois subsequentes.

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



- **Impacto Adicional para 2026 (10 meses - ano de implementação):**

Estima-se para 2026 o impacto no valor de **R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, resultado da implementação do pagamento em pecúnia do vale transporte intermunicipal dos Guardas Civis Municipais, que contempla o período de março a dezembro de 2026.

- **Impacto Adicional para 2027:**

Considerando que, em 2026, ano da implementação, a previsão cobre 10 (dez) meses, o valor de **R\$ 53.222,40 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** referente à 2027 representa o impacto adicional de 2 (dois) meses, sendo assim o primeiro ano que contempla um ano completo da despesa decorrente das novas convocações. O valor de 2026 também é impactado pela previsão de reajuste de 10%.

- **Impacto Adicional para 2028:**

Em 2028, o impacto estimado é de **R\$ 21.954,24 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** equivale ao aumento ocasionado pelo reajuste previsto de 10%.

3. Análise de Conformidade com os Limites de Despesa com Pessoal (LRF, Art. 19, III e Art. 20, III, b)

Tabela 6: Demonstrativo da Despesa com Pessoal vs. Limites da LRF (Município de Cubatão – Poder Executivo)

Item	Valor (R\$) / Percentual (%)	Fonte / Observação
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.774.788.074,48	Último RGF publicado, referente ao 3º Quadrimestre de 2025
Límite Máximo de Despesa com Pessoal (60% da RCL)	1.064.872.844,69	LRF, Art. 19, III

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatao.sp.gov.br

/prefeituradecubatao

/prefeituradecubatao

/prefeituradecubataooficial



Limite Legal do Poder Executivo (54% da RCL)	958.385.560,22	LRF, Art. 20, III, b
Limite Prudencial do Município (95% do Limite Legal = 51,3% da RCL).	910.466.282,21	LRF, Art. 22, par. único.
Despesa Total com Pessoal Atual (DTP) - Poder Executivo	483.945.745,07	Último RGF publicado, referente ao 3º Quadrimestre de 2025
% da DTP Atual do Executivo sobre a RCL	27,27%	
Impacto Anual Estimado da Nova Despesa (Ano Completo - Tabela 4)	219.542,40	Custo projetado para o ano completo (2027)
Convocação Concurso de vários cargos da Educação	28.658.299,28	Processo 679/2024
Nova Despesa Total com Pessoal Projetada (DTP Atual + Impacto Anual)	512.823.586,75	Projeção considerando a nova despesa para um ano completo
% da Nova DTP Projetada do Executivo sobre a RCL	28,89%	
Margem em relação ao Limite Legal do Executivo (54%)	25,11%	Diferença percentual
Margem em relação ao Limite Prudencial do Executivo (51,3%)	22,41%	Diferença percentual (Limite prudencial do Executivo = 54% * 0,95 = 51,3%)

Conclusão da Análise de Conformidade com os Limites de Pessoal:

Após a inserção dos dados atualizados do Relatório de Gestão Fiscal, projeta-se que o pagamento em pecúnia do vale transporte intermunicipal dos Guardas Civis Municipais manterá o Município abaixo dos limites previstos na LRF, tanto no que tange ao limite legal (54% da RCL) e do limite prudencial (51,3% da RCL) para a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado na Tabela 6, onde tem-se atualmente 27,27% comprometidos e, com este novo cenário, passará a ter 28,89% de Despesa com Pessoal.

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatão.sp.gov.br



/prefeituradecubatão



/prefeituradecubatão



/prefeituradecubataooficial



800

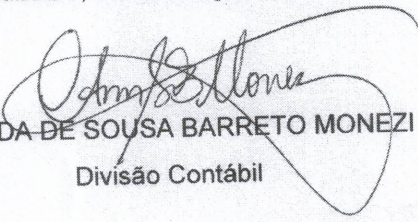
4. Conclusão

O impacto financeiro anual apurado para o ano de 2026 com aprovação para o pagamento em pecúnia do vale transporte destes servidores, considerando a previsão de reajuste anual de 10%, representa um **aumento de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, o que representa 0,009% da Receita Prevista para 2026, conforme apuração demonstrada à tabela 5 (Impacto Financeiro), pois abrange apenas quatro meses de exercício (de março a dezembro). Já para o ano completo de 2027, o impacto apurado é de **R\$ 53.222,40 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, representando 0,003% da Receita Prevista para 2026. E para 2028, o impacto apurado é de **R\$ 21.954,24 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, representando 0,001% da Receita Prevista para 2026.

A previsão do reajuste automático, embora gere um aumento de despesa continuado, visa à previsibilidade de aumento das despesas, considerando inflação e estimando a evolução da despesa futura.

A análise de conformidade com os limites legal e prudencial da LRF demonstrou que Município **continuará abaixo dos limites previstos na LRF**, tanto no que tange ao **limite legal (54% da RCL) e do limite prudencial (51,3% da RCL)**.

Cubatão, 04 de março de 2026.


AMANDA DE SOUSA BARRETO MONEZI
Divisão Contábil

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

www.cubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://twitter.com/prefeituradecubataooficial)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 16 E 17, §§ 1º E 2º,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

WILNEY JOSÉ FRAGA, Secretário Municipal de Planejamento, **LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças e **APARECIDO AMARAL DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em atenção aos dispositivos legais supramencionados, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do Projeto de Lei, que “**ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CUBATÃO**”, que os recursos para seu custeio estão previstos no orçamento, bem assim que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 16 de março de 2026.


WILNEY JOSÉ FRAGA

Secretário Municipal de Planejamento


LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cubatão

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescer os §§ 1º e 2º ao artigo 5º da Lei Ordinária municipal nº 3.404, de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre a instituição do vale-transporte para os servidores públicos do Município de Cubatão, a fim de disciplinar, de maneira específica, a forma de disponibilização do benefício aos integrantes da Guarda Civil Municipal que possuam porte de arma de fogo.

A Lei Ordinária municipal nº 3.404/2010 instituiu o vale-transporte como benefício de natureza indenizatória, destinado a viabilizar o deslocamento do servidor público entre sua residência e o local de trabalho, mediante utilização do transporte coletivo público.

Ocorre que, em razão das atribuições diferenciadas exercidas pela Guarda Civil Municipal, especialmente no que se refere ao porte de arma de fogo e ao exercício de atividade de segurança pública, o uso do transporte coletivo convencional pode representar risco à integridade do agente público e da própria coletividade.

O deslocamento do Guarda Civil Municipal armado, sobretudo em horários noturnos ou em jornadas que se estendem além do funcionamento regular do transporte público, expõe o servidor a situações de maior vulnerabilidade, inclusive com risco de subtração do armamento, o que potencialmente compromete a segurança dos demais usuários do transporte coletivo. Soma-se a isso o fato de que, em determinadas situações operacionais,

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatiao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

o encerramento da jornada pode ocorrer em horários nos quais não há oferta regular de transporte público.

Diante desse contexto, o Projeto de Lei propõe que, de forma excepcional e devidamente justificada pelas peculiaridades da função, o vale-transporte possa ser disponibilizado em pecúnia aos Guardas Civis Municipais que possuam porte de arma de fogo válido, mantendo-se como parâmetro os valores e as quantidades necessárias ao deslocamento residência/trabalho e vice-versa.


A proposta observa o princípio da isonomia em sua dimensão material, ao reconhecer que situações desiguais podem demandar tratamento diferenciado, desde que fundado em critérios objetivos e razoáveis.

Além disso, o texto explicita a natureza indenizatória da verba, afastando qualquer caráter remuneratório, bem como sua incorporação à remuneração ou incidência previdenciária ou tributária, preservando a coerência com a Lei Ordinária municipal nº 3.404/2010, com a Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e com o Decreto federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

Assim, a medida busca adequar o regime jurídico do vale-transporte às peculiaridades do serviço prestado pela Guarda Civil Municipal, promovendo maior segurança ao agente público e à coletividade, sem criar vantagem indevida ou desvirtuar a finalidade do benefício originalmente instituído.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e manifesta legalidade, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.






Cubatão, 16 de março de 2026.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

 PABX: 13 3513-4001  www.cubatao.sp.gov.br  [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)  [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)  [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

Câmara

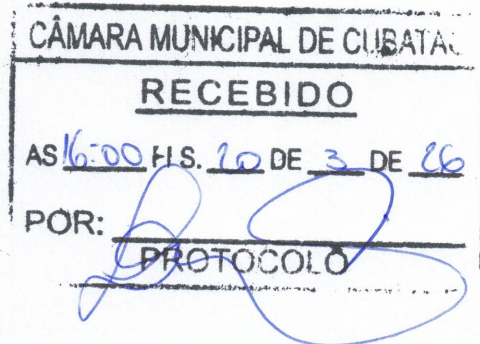
Ofício nº 24/2026/SEJUR

Processo Administrativo: 7711/2010

Cubatão, 16 de março de 2026.


A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,



Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)